



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 26/2023.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que o Projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 1.310, de 02 de março de 2018.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 06 de setembro de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2023

Altera a Lei Municipal nº 1.310, de 02 de março de 2018 e dá providências.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.310, 02 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. As parcelas não poderão ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).”

Art. 2º. Revoga-se o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.310, 02 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 06 de setembro de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminho o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alteração na Lei Municipal nº 1.3010/208, conforme disposto.

O projeto visa a atualização da legislação, considerando os custos das tarifas bancárias para recebimento de boletos e guias municipais, em razão dos quais não compensa economicamente a emissão e cobrança de guias com valores abaixo do fixado.

Outrossim, dispõe-se acerca da revogação do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.310, pois a regras prevista se repete no art. 7º, apenas com outra redação.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal